

RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 19 DE 21/09/2011

Revoga a Resolução 100-009, de 28/03/2005, e a IN 14-20 – Porte de Arma de Fogo Institucional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 21, IX, do Regimento Interno, de acordo com a decisão do Conselho de Administração de 15/09/2011, nos autos do Processo Administrativo 4.251/2004 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) a Lei 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento –, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

b) que o Estatuto do Desarmamento proíbe o porte de armas no território nacional, salvo nos casos previstos em legislação própria e no artigo 6º do referido diploma normativo;

c) que os servidores do quadro funcional da Justiça Federal da 1ª Região, inclusive os das áreas de segurança, não estão autorizados a portar arma de fogo;

d) o Procedimento de Controle Administrativo 0004466-81.2011.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, que trata de expediente encaminhado pela Direção Geral da Polícia Federal solicitando a desconstituição de atos administrativos de órgãos do Poder Judiciário que concedem portes de arma de fogo a determinados servidores em desconformidade com os preceitos dispostos na Lei 10.826/2003,

RESOLVE:

I – REVOGAR a Resolução 100-009, de 28 de março de 2005, e a IN 14-20 – PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL, aprovada pela Resolução 650-16, de 9 de junho de 2005.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 178, de 23/09/2011.